



PERGUNTAS FREQUENTES

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o **Credenciamento de Empresas para integrarem o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/RJ**.

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato através do site www.egaion.com.br - aba "Fale Conosco"

1. O que é o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/RJ?

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento/ Edital Sebrae/RJ 01/2019) aptas a prestarem serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

2. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/RJ Nº 01/2019?

Resposta: As empresas atualmente credenciadas no SGC, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/RJ, devem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco.

O atual banco de credenciados SGC do Sebrae/RJ será cancelado em data a ser definida.

3. Minha empresa já está credenciada no SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores e quero ampliar, reduzir ou alterar áreas/ subáreas de conhecimento e/ou natureza de serviços e/ou profissionais da equipe técnica indicada, como devo proceder?

Resposta: Inicialmente a empresa deve estar ciente que não conseguirá acessar o sistema informatizado para fazer sua inscrição/ cadastro. Nesse caso, deve enviar o anexo VIII do Edital, totalmente preenchido, com os documentos solicitados pelo Edital.

É fundamental a leitura atenta do edital, seguindo as orientações do mesmo, uma vez que esse é o documento que rege o processo.

4. Minha empresa participou do Edital 01/2017, porém não foi credenciada. Devo fazer nova inscrição no sistema informatizado?

Resposta: Sim, necessariamente deverá realizar novo cadastro no sistema informatizado do SEBRAE.

5. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/RJ Nº 01/2019 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?

Resposta: A empresa aprovada irá compor o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/RJ e do Sistema Sebrae, porém só poderá ser



PERGUNTAS FREQUENTES

contratada por outras unidades federativas que utilizarem as mesmas regras do Regulamento e que possuam quantidade de horas de experiência igual ou inferior a quantidade de horas exigidas neste Edital de Credenciamento.

6. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados, somente por escrito, através do site www.egaion.com.br - aba "Fale Conosco"

As respostas ocorrerão em horário comercial – de 9h às 17h30 –, segunda a sexta-feira, em até 48h.

Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.

7. Microempreendedor Individual (MEI), EIRELI, associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/RJ. Apenas sociedades empresariais e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

Não serão credenciadas empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um sócio.

8. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?

Resposta: Deverá constar no contrato social da empresa e/ou CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) atividades na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae/RJ, quando houver demanda, caso seja credenciada.

9. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae/RJ?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 4 (quatro) meses antes da data de publicação do Edital.

10. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no Sebrae/RJ?

Resposta: Para se credenciar, a empresa deverá habilitar, no mínimo, 2(dois) sócios ou empregados, ou seja, após a finalização do processo de credenciamento, só farão parte do banco as empresas que tiveram 2(dois) sócios ou empregados habilitados.

11. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no Sebrae/RJ?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 4 (quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.



PERGUNTAS FREQUENTES

12. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

13. Para cada área e subárea de conhecimento a empresa deverá apresentar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A empresa deverá credenciar, no mínimo, 2(dois) sócios e/ou empregados, observados os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). Apenas no ato da contratação, ao receber a proposta, a empresa indicará o responsável técnico que atenderá a demanda vinculada a área, subárea de conhecimento ou natureza.

Na ficha de inscrição a equipe técnica estará vinculada à empresa e não às áreas, subáreas de conhecimento e natureza. O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite a proposta.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo a empresa responsável por sua indicação e prestação de serviços.

Lembre-se: a reprovação de um dos membros da equipe técnica pode resultar na reprovação da empresa por não atender a quantidade mínima de profissionais (sócios ou empregados) credenciados exigida em Edital.

14. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 2(dois) atestados de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços.

15. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

16. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 300 (trezentas) horas de atuação, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 300 (trezentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que



PERGUNTAS FREQUENTES

comprovar sua experiência com 300 (trezentas) horas de atuação em consultoria e 300 (trezentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora da EGaion Consultoria e Sebrae/RJ.

17. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Deve constar o nome da empresa prestadora de serviços, porém, atestados que apresentem apenas o nome do profissional responsável, sócio ou empregado da empresa candidata, também serão aceitos.

Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

18. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados, a saída do profissional da empresa poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte da empresa credenciada.

Para melhor compreensão da regra

Quantidade de horas de comprovação: 300

Quantidade mínima de atestados: 2

Área/subárea: Inovação/Cidades Inteligentes

No credenciamento:

Exemplo 1:

*Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **aprovada***

Sócio/Empregado	Quant/Horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
Total	300	3

Exemplo 2:

*Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa **reprovada***

Justificativa: O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida. A empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas e de atestados.



PERGUNTAS FREQUENTES

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
Total	200	2

Exemplo 3:

Atestados analisados pela banca examinadora – Empresa aprovada

O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida, mas a empresa atende a quantidade mínima de horas e de atestados.

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
José Augusto	100	1
Total	300	3

Após credenciamento:

Exemplo 4:

A empresa já está credenciada e a sócia Ana Patrícia deixa a sociedade:

Atestados	Quant/horas	Quant/Atestado
Vitor Hugo	100	1
Ana Patrícia	100	1
Maria Clara	100	1
Total	200	2

A empresa ficará inativa na área, subárea de conhecimento e natureza até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência da empresa (na área, subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome da empresa, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pela empresa e informados ao Sebrae/RJ. No exemplo acima, a empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas e de atestados.

19. Posso enviar atestados diferentes daqueles que foram citados no sistema informatizado, no ato da inscrição?

Resposta: Não. Apenas os atestados citados no sistema informatizado no ato da inscrição serão analisados pela banca examinadora. Não é permitida a substituição de documentos.



PERGUNTAS FREQUENTES

20. É necessário encaminhar cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica?

Resposta: Não. Serão aceitas cópias simples.

21. Será aceita cópia dos Anexos III - Declaração de Vedações para Credenciamento, Anexo IV

- Termo de concordância de disponibilização do cadastro para terceiros e Anexo VI - Termo de confidencialidade?

*Resposta: Não. Serão aceitas somente as **declarações originais**, assinadas pelo próprio representante da empresa.*

22. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?

Resposta: Sim, entretanto, a empresa deverá apresentar, no mínimo, dois atestados de clientes diferentes (CNPJs diferentes).

23. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não, finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica).

Poderá ocorrer alteração dos dados, até o término do período de inscrição, mediante o cancelamento da inscrição e realização de novo cadastro. Nesse caso, as informações inseridas anteriormente podem ser recuperadas.

24. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: A empresa deverá encaminhar, obrigatoriamente, toda a documentação para o endereço indicado no Edital, no prazo estabelecido.

25. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Não. A documentação deve ser enviada, exclusivamente, via Correios, para o endereço indicado no Edital.

26. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim, o sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

27. O que uma empresa credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 4(quatro) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?



PERGUNTAS FREQUENTES

Resposta: A empresa deverá participar de um novo processo de credenciamento e, nesse momento, terá que encaminhar toda a documentação pertinente para a qualificação técnica na nova área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria). Vale lembrar que a empresa credenciada deverá estar com sua regularidade jurídica e fiscal válidas.

28. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.

29. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) da empresa.

30. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/RJ tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.

31. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

32. A empresa receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no site www.egaion.com.br - "Credenciamento SEBRAE/RJ – 01/2019", nas datas previstas em Edital.



PERGUNTAS FREQUENTES

33. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/RJ de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae de destino.

A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae de interesse.

34. Como o rodízio é constituído?

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

- I. Área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;
- II. Produto/solução, quando houver;
- III. Regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- IV. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 25 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas no rodízio.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todas as pessoas jurídicas das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novas empresas credenciadas serão inseridas no final da fila.

35. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/RJ, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).

A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação.

36. A empresa pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – A a P) ou parcialmente, apenas na subárea de conhecimento e natureza, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento). A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.



PERGUNTAS FREQUENTES

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.

37. Em que situações a empresa pode ser suspensa?

Resposta: A empresa será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6 (seis) meses.

38. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/RJ, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF – Sistema de Gestão de Fornecedores.

39. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/RJ para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à empresa, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo Sebrae/RJ pela prestação de serviços.

40. Preciso solicitar ao SEBRAE os atestados de trabalhos realizados anteriormente. Como proceder?

Resposta: Deve buscar a área gestora do Credenciamento junto ao SEBRAE/RJ e solicitar os atestados relacionados às contratações realizadas/ concluídas, sendo que o SEBRAE emitirá documentos do período de 2011 a 2018, em nome da Pessoa Jurídica.